

2 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
213/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

01



PREFEITURA
SÃO MIGUEL
DAS MATAS

02

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023

OBJETO: Locação de imóvel que possua acessibilidade para carga e descarga e acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde.

OUTUBRO/2023



03
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Ofício SMS nº 255/2023

São Miguel das Matas-Ba, 22 de Setembro de 2023

Ilm^a Sr^a.
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde

11551/2023
25 09 23
PTD

Senhora Secretária,

Venho por meio deste solicitar a V. S^a. autorização para que em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores seja efetuado um aditivo de prazo para o contrato 213/2021 firmado com a Sr^a Keilla Andrade Brito, o qual tem como objeto a locação de imóvel com acessibilidade para carga e descarga e acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica -CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo de prazo será para um período de 12 (doze) meses.

Respeitosamente,

Diadorim Couto dos Santos
Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação

Autorizado:

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal de Saúde



04



000042

000863



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 156/2021

"Contrato de locação nº213/2021, que entre si fazem, o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel das Matas e a Sra. Keilla Andrade Brito, para os devidos fins abaixo especificados."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sidnei Souza Guimarães Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0763399981 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.736.695-24, residente e domiciliado na Rua Antônio Fraga, 686, Quitandinha, Santo Antônio de Jesus-BA, doravante denominado LOCATÁRIO, e Sra. Keilla Andrade Brito, portadora da cédula de identidade nº 11.488.708-29 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 061.583.125-76, residente e domiciliada na Rua Agapito Quadros, N°180, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, denominada simplesmente LOCADORA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de imóvel que possua acessibilidade no acesso interno e externo, para o funcionamento da Central de Regulação Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será em obediência ao processo de dispensa 156/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo para a locação será da data da assinatura do contrato até 13 de outubro de 2022, não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O Preço estimado total para a locação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato com base na dispensa 156/2021, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Keilla Brito

[Handwritten signature]



05



000043

000864



- 16.01- Fundo Municipal de Saúde.
- 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.
- Fonte: 02

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

O aluguel será pago mensalmente até o dia 15 (quinze) de mês subsequente ao mês de referência, através de Transferência bancária na conta da locadora Keilla Andrade Brito, CPF: 061.583.125-76.

Parágrafo Primeiro. O atraso do pagamento do aluguel a partir do 15º dia do vencimento e demais encargos implicará na cobrança, por parte do LOCADOR, de multa convencional de 2% (dois por cento), sobre os valores vencidos e não pagos dos aluguéis.

Parágrafo Segundo. O valor equivalente às reformas realizadas no imóvel pelo LOCATÁRIO, visando à melhoria do mesmo, será descontado do valor do pagamento do aluguel.

Parágrafo Terceiro. Caso seja acordado entre as partes, o pagamento poderá ser realizado através de transferência ou depósito bancário.

Parágrafo Quarto. No primeiro mês do exercício financeiro, em razão de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do LOCATÁRIO o pagamento após o vencimento, ficando-lhe facultado pagar os aluguéis sem encargos moratórios até o 30º dia do mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Além do aluguel, obriga-se o LOCATÁRIO a pagar os encargos de taxas de luz, água e suas respectivas majorações ou multas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado a partir da data do contrato, bem como as despesas ordinárias que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado e cuja cobrança não seja proibida por lei.

Parágrafo Primeiro. Em caso de existência de débitos anteriores, o valor referente aos mesmos será deduzido no valor do contrato.

Parágrafo Segundo. Os encargos com Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será de inteira responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCADORA

a) A fornecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Keilla Andrade Brito

M



06



000044

000865



- b) a entregar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- c) a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- d) No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- a) a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto (quando houver);
- b) levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- c) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- d) cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- e) a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

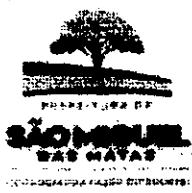
Aditivo
Kelly A. Brito
[Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERVENIENTE ANUENTE

[Signature]



09



000045

000866



A Sra. Quelle Andrade Brito, portadora da cédula de identidade nº 08.774.086-24 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 013.743.245-31, coproprietária do imóvel o objeto do presente instrumento, declara, para os devidos fins, ciente e sem qualquer objeção ao pacto firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas nesse Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses dos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO

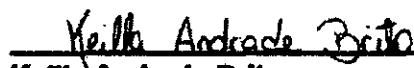
O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laje - Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

São Miguel das Matas-Ba, 13 de outubro de 2021.


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sidnei Souza Guimarães Junior- Spc. de Saúde
 LOCATÁRIO


 Keilla Andrade Brito
 LOCADORA







08

000046

000867



Quelle Andrade Brito
Quelle Andrade Brito
LOCADORA

Testemunhas:

Edson Andrade de Jesus
CPF Nº *077.273.209-10*
Amélia Santos de Souza
CPF Nº *100.165.925-22*

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

São Miguel das Matas-BA, *13* de *10* de 2021.

[Assinatura]

PARER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leds, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração.

São Miguel das Matas-BA, de *11* de 2021.

[Assinatura]
Sec de Administração e Planejamento



09



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA

QUARTA-FEIRA

03 DE NOVEMBRO DE 2021

000047

EDIÇÃO Nº 997

Edição eletrônica disponível no site www.saomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por c:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2021

000869

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA/LOCADORA: KEILLA ANDRADE BRITO, CPF: 061.583.125-76, END: Rua Agapito Quadros, Nº180, Centro, CEP:44.580-000, São Miguel das Matas-BA.

OBJETO: Locação de imóvel que possua acessibilidade no acesso interno e externo, para o funcionamento da Central de Regulação Municipal.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

16.01- Fundo Municipal de Saúde.

2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.36.00 –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

Fonte: 02

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc. X.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais)

São Miguel das Matas-BA, 13 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sidnei Souza Guimarães Junior – Sec. de Saúde
CONTRATANTE



ACCESSE EM: https://cam.cas.gov.br/cpp/validarDoc.aspx?documento=4104180/-/10-4020-097-44-12108020

10

000051



**I TERMO ADITIVO DE OBJETO
AO CONTRATO Nº 213/2021**

**"TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL
DAS MATAS E SRA. KEILLA ANDRADE BRITO."**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pela Sra. Secretária, Ana Lúcia Borges Torres, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 05.589.125-08 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 920.390.575-87, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 103, Centro, Elísio Medrado -BA, CEP:45.305-000., doravante denominado **CONTRATANTE** e a doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sra. Keilla Andrade Brito, portadora da cédula de identidade nº 11.486.706-29 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 061.583.125-76, residente e domiciliada na Rua Agapito Quadros, N°180, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, denominada simplesmente **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o **I TERMO ADITIVO DE OBJETO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 213/2021 a alteração da especificação do objeto contratual, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O Presente termo aditivo firmado com base no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 passa a vigorar com as seguinte alteração:


(Cláusula 1) Locação de imóvel com acessibilidade para carga e descarga e acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica- CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Miguel das Matas/BA, 28 de janeiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Lúcia Borges Torres – Sec de saúde
LOCATÁRIO

Ana Lucia Borges Torres
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 101/2021



12



000053

Edição eletrônica disponível no site www.pmjsaomiguelasmatas.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Objeto ao Contrato de nº 213/2021 - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ: 13.777.097/0001-95, Contratada: **KEILLA ANDRADE BRITO**, CPF: 061.583.125-76. O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar o objeto do contrato 213/2021 passando a vigorar o seguinte objeto: **Locação de imóvel com acessibilidade para carga e descarga e acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica- CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 28/01/2022.**



acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/venda/130c-sant-08000> documento: 410d1867-7716-4d2b-9b97-40a12a16ad3d



**I TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 213/2021**

**“TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA.
KEILLA ANDRADE BRITO.”**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pela Sra. Secretária, Mayla Moraes dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1442751045 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.458.195-70, residente e domiciliada na I Travessa Orlando Spínola, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Sra. Keilla Andrade Brito, portadora da cédula de identidade nº 11.486.706-29 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 061.583.125-76, residente e domiciliada na Rua Agapito Quadros, Nº180, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominada **LOCADORA**, acordam e ajustam firmar o **I TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 213/2021, que tem por objeto a Locação de imóvel com acessibilidade para carga e descarga e acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica- CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, partes integrantes da dispensa nº 156/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O Presente termo aditivo firmado com base no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 passa a vigorar com as seguintes alterações:

PRAZO: A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 13/10/2022 e término em 13/10/2023, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

Keilla A Brito
[Assinatura]



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Miguel das Matas/BA, 11 de outubro de 2022.

Mayla Moraes dos Santos
Mayla Moraes dos Santos
Secretária Municipal

Keilla Andrade Brito
Keilla Andrade Brito
Locadora

Testemunhas:

Keilla Andrade Brito

Nome/CPF: 077.273.205-40

Genete Silva dos S. Lopes

Nome/CPF: 09302679586

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8668/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

SÃO MIGUEL DAS MATAS, 11 de 10 de 2022.

[Assinatura]
Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.668/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

SÃO MIGUEL DAS MATAS, 11 de 10 de 2022.

[Assinatura]
Sec. de Adm



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 213/2021 que tem por objeto a Locação de imóvel com acessibilidade para carga e descarga e Acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica- CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde - **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, **LOCADORA: KEILLA ANDRADE BRITO**, CPF sob o nº 061.583.125-76. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 213/2021, A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 13/10/2022 e término em 13/10/2023, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 11/10/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DAS MATAS

Emissão: 06/10/2023 09:16:56

Validade: 05/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA
PESSOA FÍSICA
00000626/2023

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

KEILLA ANDRADE BRITO
CPF: 061.583.125-76
RUA AGAPITO QUADROS,54/04
CASA COMERCIAL
CENTRO
44580-000 - SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA

Validação Web:



00120230000062600000319876



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KEILLA ANDRADE BRITO
CPF: 061.583.125-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:20 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2024.

Código de controle da certidão: **D1D4.6834.D428.46A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEILLA ANDRADE BRITO

CPF: 061.583.125-76

Certidão nº: 54532558/2023

Expedição: 06/10/2023, às 09:13:02

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEILLA ANDRADE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **061.583.125-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



19

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235594340

NOME	
KEILLA ANDRADE BRITO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	061.583.125-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GABINETE DA SECRETÁRIA

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 273/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade de prorrogação de prazo do contrato 213/2021, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas – Bahia, 09 de outubro de 2023.

Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal



São Miguel das Matas-BA, 09 de outubro de 2023.

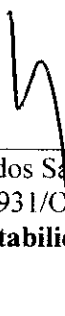
Ilm^a Senhora
Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal

Nesta

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de aditivo ao contrato 213/2021, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
16.01	02	2027	3.3.90.36.00

Atenciosamente,



Wilson Bonfim dos Santos
CRC-BA 026931/O-9
Diretor de Contabilidade



COELHO & CAMPOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

22

coelhoecamposadv@gmail.com

(71) 9 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2023

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 213/2021**, firmado com a KEILA ANDRADE BRITO, CPF: 061.583.125-76, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 13/10/2023 e término em 13/10/2024.

Passemos a análise do assunto.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

O prazo de vigência do contrato inicial foi firmado em 12 meses compreendendo e como se trata de contrato de execução continuada a sua duração não fica adstrito à vigência do crédito orçamentário, já que abarcado ela exceção trazida pelo Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo inconteste a possibilidade de aditamento de prazo por iguais e sucessivos períodos.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela.

É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 09 de outubro de 2023.

Maico Coelho da Silva
OAB/BA 26.239



**II TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 213/2021**

**"TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA.
KEILLA ANDRADE BRITO."**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 51, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pela Sra. Secretária, Tatiane Sousa Almeida, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.429.465-88 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 024.165.115-80, residente e domiciliada na Rua Dr. José Gonçalves, 63, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominado LOCATÁRIO e a Sra. Keilla Andrade Brito, portadora da cédula de identidade nº 11.486.706-29 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 061.583.125-76, residente e domiciliada na Rua Agapito Quadros, Nº180, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP:44.580-000, doravante denominada LOCADORA, acordam e ajustam firmar o II TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 213/2021, que tem por objeto a Locação de imóvel com acessibilidade para carga e descarga e acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica- CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, partes integrantes da dispensa nº 156/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O Presente termo aditivo firmado com base no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 passa a vigorar com as seguintes alterações:

PRAZO: A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 13/10/2023 e término em 13/10/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

Keilla



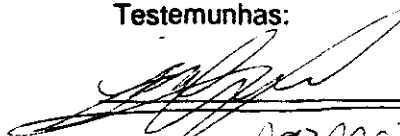
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

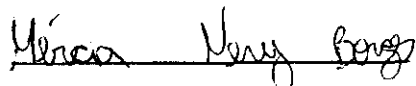
São Miguel das Matas/BA, 11 de outubro de 2023.


Tatiane Sousa Almeida
Secretária Municipal


Keilla Andrade Brito
Locadora

Testemunhas:


Nome/CPF: 09302679386


Nome/CPF: 07733890594

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste contrato.

SÃO MIGUEL DAS MATAS de de 2023.

Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:
Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, ~~anexado~~ ^{colado} no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Secretário de Administração.

SÃO MIGUEL DAS MATAS ..11.. de de 2023.


Sec. de Adm



Edição eletrônica disponível no site www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 213/2021 que tem por objeto a Locação de imóvel com acessibilidade para carga e descarga e Acondicionamento de mercadorias em geral e espaço amplo para funcionamento da Central de Assistência Farmacêutica- CAF e almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde - **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS**, CNPJ sob o nº 13.777.097/0001-95, **LOCADORA: KEILLA ANDRADE BRITO**, CPF sob o nº 061.583.125-76. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato nº 213/2021, A duração do Contrato original tem seu prazo prorrogado, com termo inicial em 13/10/2023 e término em 13/10/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 11/10/2023.